

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014
PROCESSO Nº 50520.007956/2014-45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 056/2014, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA
FORTESUL SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA-ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor Geral – Substituto o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1.984.990, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 590360951-15, nomeado por Decreto em 20 de julho de 2015, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 21 de julho de 2015, e pela Deliberação nº 275, de 10 de setembro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FORTESUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**, com sede na Rua Luzitana nº 64 sala 02 – Bairro Higienópolis, em Porto Alegre/RS- CEP:90520-080, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.454.361/00001-57, representada neste ato pelo senhor **MARCIO PINHEIRO PRATES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº. 1069505087, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 949.191.940-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 02/08 SLTI/MP, nas Cláusulas Terceira e Décima Terceira do Contrato ora aditado, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 a repactuação do valor do contrato nº 056/2014, para a categoria de copeiragem, no percentual de 4,4474%, a partir de 1º de janeiro de 2015;

1.2 a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2015;

1.3 a eliminação dos custos não renováveis, integralmente pagos no primeiro ano da contratação, a partir de 30 de dezembro de 2015;

1.3.1 a alteração constante dos item 1.3 deste Termo Aditivo resultou em um decréscimo de 4,7069%, a partir de 30 de dezembro de 2015.

1.4 a inclusão do item 9.45, na Cláusula Nona do Contrato, contendo a seguinte redação:

“9.45 Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a repactuação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- a partir de 1º de janeiro de 2015

Mensal – R\$ 4.386,79 (quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos);

Global - R\$ 52.641,48 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos);

- a partir de 30 de dezembro de 2015

Mensal – R\$ 4.180,31 (quatro mil e cento e oitenta reais e trinta e um centavos);

Global – R\$ 50.163,72 (cinquenta mil e cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

A partir de 1º de janeiro de 2015

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Copeiragem - Sede da URRS - Lote IV	1	4.386,79	4.386,79	52.641,48
TOTAL			4.386,79	52.641,48

A partir de 30 de dezembro de 2015

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Copeiragem - Sede da URRS - Lote IV	1	4.180,31	4.180,31	50.163,72
TOTAL			4.180,31	50.163,72

2.2 Com a repactuação, as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação a mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

A partir de 1º de janeiro de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 82,91
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 120,43
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 49,76
Subtotal	R\$ 253,10
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 77,83
Total	R\$ 330,93

A partir de 30 de dezembro de 2015

ENCARGOS	VALOR R\$
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 82,91
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 120,43
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 49,76
Subtotal	R\$ 253,10
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 77,83
Total	R\$ 330,93

2.3 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 52.398,97 (cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 092240 e Fonte de Recurso 0250.

- R\$ 2.235,25 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) relativo a despesa da repactuação para o período de 1º de janeiro de 2015 a 29 de dezembro de 2015; e

- R\$ 50.163,72 (cinquenta mil e cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) referente a despesa com a prorrogação de vigência a partir de 30 de dezembro de 2015.

2.4 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2015NE 800014-URAS.

2.5 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



Handwritten mark

Handwritten signature

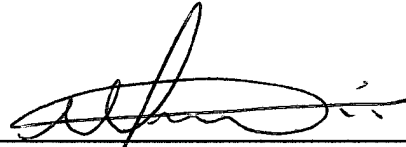
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 056/2014, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

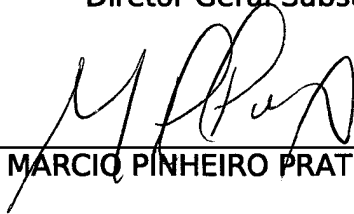
Brasília, 18 de dezembro de 2015

PELA CONTRATANTE:



MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral Substituto

PELA CONTRATADA:

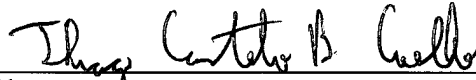


MARCIO PINHEIRO PRATES

TESTEMUNHAS:



Nome: ROBSON DE BARROS VILLA NETO
CPF: CPF nº 730.998.561-34
CI: RG nº 2658088 SSP/DF



Nome: Thiago Castelo Branco Coelho
CPF: CPF: 645.061.693-87
CI: RG: 3236365 - SSP/DF